



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

**Objeto da contratação:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de entidades culturais e coordenação que representam o município de Salvador do Sul em eventos culturais e turísticos.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para efetuar serviço de transporte para entidades culturais e coordenação que representam a cidade de Salvador do Sul em eventos culturais e turísticos de acordo com o quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>MÉDIA DE KILOMETRAGEM por ano</b>
01	0km até 100km	Ônibus com até 52 lugares	500km
02	101km até 200km	Ônibus com até 52 lugares	800km
03	201km até 300km	Ônibus com até 52 lugares	1.000km
04	301km até 400km	Ônibus com até 52 lugares	800km
05	401km até 500km	Ônibus com até 52 lugares	1.000km
06	601km até 700km	Ônibus com até 52 lugares	1.400km

<b>ITEM</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>MÉDIA DE KILOMETRAGEM por ano</b>
01	0km até 100km	Micro-ônibus com até 30 lugares	500km
02	101km até 200km	Micro-ônibus com até 30 lugares	800km
03	201km até 300km	Micro-ônibus com até 30 lugares	1.000km
04	301km até 400km	Micro-ônibus com até 30 lugares	800km
05	401km até 500km	Micro-ônibus com até 30 lugares	1.000km
06	601km até 700km	Micro-ônibus com até 30 lugares	1.400km

<b>ITEM</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>MÉDIA DE KILOMETRAGEM por ano</b>
01	0km até 100km	Van com até 30 lugares	500km
02	101km até 200km	Van com até 30 lugares	800km
03	201km até 300km	Van com até 30 lugares	1.000km
04	301km até 400km	Van com até 30 lugares	800km
05	401km até 500km	Van com até 30 lugares	1.000km
06	601km até 700km	Van com até 30 lugares	1.400km

\* Conforme Lei Municipal Nº 3.767, de 17 de junho de 2025 Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com transporte de entidades culturais que representem o Município de Salvador do Sul e dá outras providências.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de entidades culturais e coordenação que representam o município de Salvador do Sul em eventos culturais e turísticos justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento seguro, adequado e eficiente dos participantes aos locais de realização dos eventos.

A participação do município em eventos culturais e turísticos promove a cidade enquanto destino turístico, o desenvolvimento cultural e social do município de Salvador do Sul, a integração comunitária e a representação institucional do município em âmbito regional e estadual. Para viabilizar essa participação, torna-se indispensável a disponibilização de transporte apropriado, que assegure conforto, segurança e pontualidade aos envolvidos.

Dessa forma, a contratação do referido serviço atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas de incentivo à cultura e ao turismo e garantindo condições adequadas para a representação do município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para efetuar o transporte de entidades culturais e coordenação que representam o município de Salvador do Sul em eventos culturais e turísticos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Requisitos necessários:**

*1. Para liberação do primeiro pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a fiscalização, os seguintes documentos:*

1) Documentação do Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

- a) Maior de 21 anos;
- b) Carteira de habilitação categoria D;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- d) Prova de vínculo como empregado ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.
- e) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

OBS: A comprovação de vínculo com o(s) profissional(s) se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de um contrato de prestação de serviços.

***2. Documento do Veículo que satisfaça as seguintes exigências:***

- a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;
- b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;
- c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;
- d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;
- e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

OBS 01: A empresa obriga-se a entregar ao Município do atestado de vistoria e conformidade emitido por entidade credenciada pelo INMETRO.

OBS 02: A empresa obriga-se a entregar ao Município o atestado que comprove as boas condições mecânicas do veículo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com a demanda cultural, de divulgação e eventos. A contratada será comunicada pela municipalidade em até 02 dias úteis acerca do destino, data e horário.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da Sra. Samira Beatriz Petry, servidor responsável, observando que o profissional a ser designado para a execução dos serviços contratados deverá observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 78.997,00 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais). A pesquisa de preços ocorreu através de Planilha de Custos em anexo onde estimou-se o preço médio.

ITEM	DISTÂNCIA	VEÍCULO	MÉDIA DE KILOMETRAGEM por ano	R\$ VALOR POR KM
01	0km até 100km	Ônibus com até 52 lugares	500km	R\$ 14,10
02	101km até 200km	Ônibus com até 52 lugares	800km	R\$ 6,85
03	201km até 300km	Ônibus com até 52 lugares	1.000km	R\$ 5,40
04	301km até 400km	Ônibus com até 52 lugares	800km	R\$ 4,78
05	401km até 500km	Ônibus com até 52 lugares	1.000km	R\$ 4,44
06	601km até 700km	Ônibus com até 52 lugares	1.400km	R\$ 4,07
<b>Total:</b>				<b>R\$ 31.892,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>MÉDIA DE KILOMETRAGEM por ano</b>	<b>R\$ VALOR POR KM</b>
01	0km até 100km	Micro-ônibus com até 30 lugares	500km	R\$ 13,00
02	101km até 200km	Micro-ônibus com até 30 lugares	800km	R\$ 5,75
03	201km até 300km	Micro-ônibus com até 30 lugares	1.000km	R\$ 4,30
04	301km até 400km	Micro-ônibus com até 30 lugares	800km	R\$ 3,68
05	401km até 500km	Micro-ônibus com até 30 lugares	1.000km	R\$ 3,34
06	601km até 700km	Micro-ônibus com até 30 lugares	1.400km	R\$ 2,96
<b>Total:</b>				<b>R\$ 25.828,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>MÉDIA DE KILOMETRAGEM por ano</b>	<b>R\$ VALOR POR KM</b>
01	0km até 100km	Van com até 20 lugares	500km	R\$ 12,17
02	101km até 200km	Van com até 20 lugares	800km	R\$ 4,92
03	201km até 300km	Van com até 20 lugares	1.000km	R\$ 3,47

04	301km até 400km	Van com até 20 lugares	800km	R\$ 2,85
05	401km até 500km	Van com até 20 lugares	1.000km	R\$ 2,51
06	601km até 700km	Van com até 20 lugares	1.400km	R\$ 2,14
<b>Total:</b>				<b>R\$ 21.277,00</b>

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico através de Registro de Preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 78.997,00 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais). A pesquisa de preços ocorreu através de Planilha de Custos em anexo onde estimou-se o preço médio.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Salvador do Sul, 05 de junho de 2026.

**Cathierine Helen Freitas Hoffmann**

Secretária de Cultura, Turismo e Comunicação